



Em nosso país existem muitas garantias de direitos hoje em dia, mas os cidadãos não exigem esses direitos. Isto ocorre, na maioria das vezes pela grande falta de informação, ou pela informação prestada de forma distorcida ou errônea.

E diante disso, esclareceremos muitas coisas nas quais os brasileiros poderão se beneficiar. Existem doenças graves, que são consideradas por nossa legislação como garantidoras de direitos para que as pessoas possam comprar carro zero com isenção de até mesmo 30% (trinta por cento) de desconto nos impostos. Mesmo para as pessoas que já possuem veículos usados, poderão ser isentas de IPVA. E na Cidade de São Paulo, ter a isenção do Rodízio Municipal.

Ou seja, as pessoas que possuem: AIDS, Câncer, Moléstia profissional, Tuberculose ativa, Alienação mental, Esclerose múltipla, Neoplasia maligna, Cegueira, Hanseníase, Paralisia irreversível e incapacitante, Cardiopatia grave,

Doenças desconhecidas degenerativas Hepatopatia grave, Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), Doença de Parkinson, Espondiloartrose anquilosante, Nefropatia grave, Contaminação por irradiação, Síndrome de imunodeficiência adquirida, Fibrose cística (mucoviscidose), Problemas graves na coluna (como hérnia de disco, bico de papagaio, lordose e escoliose graves), L.E.R.- lesão por esforço repetitivo (bursite e tendinite graves), Artrose, Artrite, Problemas nos joelhos (mesmo que tenham sido operados), paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidades congênita ou adquirida. (AVC, amputações, nanismo - baixa estatura, próteses internas, externas, seqüelas de talidomidas, paralisia infantil, poliomielite, doenças neurológicas, etc). De acordo com a Lei 8.899/94 e o Decreto 3.691/00 que a regulamenta, pessoas com necessidades especiais e com renda mínima a 01 salário mínimo, essas pessoas podem viajar de um Estado para outro de ônibus, trem ou barco, sem pagar passagem;

Em todos esses casos, desde que a pessoa tenha perca da força ou mobilidade, ela poderá solicitar esse benefício na compra de um carro. Lembrando sempre que deve haver a análise caso a caso por perito do DETRAN, não bastando

apenas possuir a doença. As deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções, não dão direito às isenções.

Mesmo que a pessoa doente não tenha mais condições de dirigir, ela poderá indicar um condutor, para conduzir o veículo para ela. Mas, deverá ser esse condutor seu representante legal, curador, tutor ou membro da família.

No caso da pessoa ser condutora ela terá direito à isenção de: IPI, ICMS, IOF, IPVA, Rodízio e Cartão Defis.

As pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas também podem utilizar as isenções, sendo que as impossibilitadas de dirigir e os menores de idade, podem indicar um condutor ou ser esse condutor seus próprios tutores. Sendo que os deficientes auditivos não tem direito à isenção, há projeto de lei para modificar isso mas ainda não foi aprovado. Nesses casos, os representantes legais podem comprar o veículo em nome do deficiente. As isenções nesses casos são somente de IPI e ICMS, e na capital, o

Rodízio Municipal também é isento. Mas existem pessoas que estão conseguindo ter acesso à isenção de todos os impostos por meio de Mandado de Segurança.

O limite para adquirir o carro com os descontos é de 70 mil reais, com as isenções de IPI e ICMS, mas podem também ser adquiridos veículos acima deste valor somente com a isenção de IPI, sendo que os carros que ultrapassam o limite geralmente possuem maior porcentagem no desconto fornecido, haja vista que, o IPI varia de carro para carro, e o ICMS é na porcentagem de 12% para todos os carros em que se enquadram nos 70 mil.

Para a isenção de IPVA, há limites, podendo até ser carro importado. E ainda é um benefício garantido por lei para os deficientes condutores e não condutores, desde que o valor do mesmo não ultrapasse os 70 mil reais na tabela Fipe. Para os carros que tem valores superiores a 70 mil há como impetrar o mandado de segurança para que o carro tenha direito a isenção de IPVA, mas trata-se de uma tese ainda muito recente haja vista que a lei mudou em meados do Segundo semestre de 2017. Cabendo ainda análise de caso a caso.

Dessa forma, quando o procedimento administrativo finaliza, o deficiente não condutor poderá ter acesso aos mesmos direitos que o deficiente condutor de isenção de IPVA, não devendo sequer efetuar o pagamento do imposto de IPVA proporcional, ficando isento desde a data da emissão de sua nota fiscal.

Estamos divulgando esses benefícios para melhorar a vida dessas pessoas, já que com essas informações elas podem exigir seus direitos garantidos por lei, de forma mais segura. Já que essas informações não são muito divulgadas, isso gera uma insegurança, ficando o cidadão sem saber por onde começar.

Prestamos assessoria a todo o processo de isenção, do início ao fim, ou seja, desde a carteira de habilitação especial até a compra do veículo.

Camila Andraos Marquezin

Especialista na Área de Isenções para Deficiente Físico.

Advogada do Escritório Andraos Nassif Advogados

Formada pela FMU, em 2003.